

Lei n° 109 de 11 de julho de 1954

"Abre créditos especiais na importância de Cr\$ 14.500,00."

Art. 1° - A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta: fica aberto, nos termos da legislação em vigor, dois créditos especiais na importância de quatorze mil e quinhentos cruzados (Cr\$ 14.500,00), sendo a importância de Cr\$ 11.500,00 para pagamento ao sr. Oscar Braz de Azevedo, referente a uma viagem a São Paulo e Rio de Janeiro, com escala em Anápolis e Goiânia, que faz o serviço deste Município; e a importância de Cr\$ 3.000,00 para pagamento ao sr. Osmaro Juvenal de Almeida, residente em Goiânia, referente a serviços técnicos contábeis prestados a esta Prefeitura.

Art. 2° - A execução da presente lei, far-se-á por conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Offício de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, 11 de julho de 1954

aa) Antonio Joaquim de Melo

Heracleito Reis

Joaquim Ramo Romão